

**CERTIDÃO**  
Lei Federal nº 6.015/73, art. 19, § 1º



# Ficha de Registro de Imóveis

MATRÍCULA  
**6.764**

FOLHA  
**01**

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Miranda - MS, 10 / 07 / 1.995



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 571 esquina c/ Mal. Gal. Camisão - Fones: (67) 3242-2689/3242-1084 - Cep: 79.380-000 - Miranda

**IMÓVEL:** Urbano - Hum lote de terreno urbano, sob n.º 21 (vinte e hum), da quadra 02 (dois), com a área de **360,00 mts<sup>2</sup>** (trezentos e sessenta metros quadrados), situado no lugar denominado **Loteamento Carneiro de Arruda**, na cidade de Bodoquena-MS, nesta Comarca, limitando-se: Medindo 12,00 metros para a Rua L, medindo 30,00 metros, com os lotes 18, 19 e 20 (dezoito, dezenove e vinte); medindo 30,00 metros, com o lote n.º 22 (vinte e dois); medindo 12,00 metros, com o lote 15 (quinze). **Proprietário:** **Elias Carneiro de Arruda**, brasileiro, separado judicialmente, aposentado C.I. RG n.º 96.912-SSP/MT e CIC n.º 005.521.001-33, residente à Rua 07 de Setembro, s/n.º, nesta Cidade. **Registro Anterior:** Matrícula n.º 6.345, do Livro 2-AL, de Registro Geral, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 10 de julho de 1.995. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo.....

**R-1/6.764:** O imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido anteriormente em uma área maior, por **Elias Carneiro de Arruda**, já qualificado; conforme Carta de Sentença, extraída dos Autos n.º 93.3972-5, de Separação Judicial Consensual, pelo Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Campo Grande-MS, datado de 30 de março de 1.993. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 10 de julho de 1.995. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo.....

**R-2/6.764:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, Livro n.º 98, fls. 153/154, em data de 20 de março de 1.995; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi adquirido por Firma **Matecon Materiais de Construção Siufi Ltda**, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.209.742/0001-21 e Inscrição Estadual n.º 28.216.455-3, estabelecida à Rua Francisco Rebuá, s/n.º, nesta Cidade; representada pelo seu sócio proprietário Paulo Rebuá Siufi, brasileiro, casado, empresário, C.I. RG n.º 006.931-SSP/MT e CIC sob n.º 322.028.141-91, residente à Av. João Pedro Pedrossian, Chácara Paraíso, nesta Cidade; por compra feita a **Elias Carneiro de Arruda**, acima já qualificado; juntamente com os imóveis matriculados sob n.ºs **6.761, 6.762, 6.763, 6.765**, deste Livro; **6.766 e 6.767**, do Livro 2-R, de Registro Geral, deste Cartório; pelo valor global de R\$ 6.622,00 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais); sem condições. Talão n.º 021/95, no valor de R\$ 58,76 e n.º 020/95, no valor de R\$ 77,68, expedidos pela Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, referentes ao ITBI. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 10 de julho de 1.995. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficial Substituta do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo.....

**R-3/6.764:** Protocolo 1-H, fls. 43, sob n.º 21.938. - Procedo-se ao presente registro para consignar que, nos termos do Mandado de Registro de Penhora - Bens Imóveis, extraído dos Autos n.º 015.96.000131-4, de Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, exequente - Banco Itaú S/A, e executado - Matecon Materiais de Construção Siufi Ltda e outros, mandado n.º 006, expedido em data de 18 de novembro de 2.002, devidamente assinado pelo Sr. Sérgio Guerino - Escrivão Judicial, por determinação da Dra. Simone Nakamatsu, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Miranda; o imóvel objeto da presente Matrícula, foi **penhorado** à favor do **Banco Itaú S/A**. Valor da Causa: R\$ 24.000,14. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 22 de janeiro de 2.003. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, a Oficial do Registro Geral, que a fiz escrever. Emol.: R\$ 48,00 + Tab. J: R\$ 8,10 + Funjecc: R\$ 1,44.....

**R-4/6.764:** Protocolo n.º 22.661, fls. 95vº, Livro 1-H. - Procedo-se ao presente registro para consignar

Continuação no verso

Este documento é copia do original assinado digitalmente por FABIO PEREIRA MAIA, em 15/10/2018 às 17:35. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000026-17.1998.8.12.0015 e o código 579705E.

MATRÍCULA

6.764

FOLHA

01<sup>v</sup>º

que, nos termos do Mandado de Citação em Execução Fiscal, extraído dos Autos n.º 015.03.000896-9, de Ação de Execução Fiscal de Outros Órgãos, como exequente - **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS** e como executado - **Matecon Materiais de Construção Siufi Ltda**, datado de 08 de setembro de 2.003, devidamente assinado pela Dra. Vânia de Paula Arantes, M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal desta Comarca; o imóvel objeto da presente Matrícula, fica **penhorado** à favor do **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, para garantia do valor de R\$ 44.358,30. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 06 de novembro de 2.003. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo. Emol.: Sem emolumentos.....

**R-5/6.764:** Protocolo n.º 28.219, fls. 61, Livro 1-J, datado de 03/03/2.009. - **Procede-se** a este registro para consignar que, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, extraído dos Autos n.º 015.04.002298-0, de Ação de Execução Fiscal Federal, como exequente - **União e executado** - **Matecon Materiais de Construção Siufi Ltda**, datado de 21 de novembro de 2.008, devidamente assinado pela Chefe de Cartório em substituição legal - Luzia Carvalho Teixeira de Santana, por determinação do M.M. Juiz de Direito em substituição legal da 2ª Vara desta Comarca - Dr. Cláudio Müller Pareja; o imóvel objeto da presente Matrícula, fica **penhorado**. Valor do Débito: R\$ 65.599,45 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 03 de março de 2.009. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo. Emol.: Isentos, nos termos do art. 16, da Lei 3.003/2005. O referido é verdade e dou fé.....

**R-6/6.765:** Protocolo n.º 28.552, fls. 82, Livro 1-J, datado de 24/06/2.009. - **Procede-se** a este registro para consignar que, nos termos do Ofício PFN/MS n.º 1649, datado de 05 de junho de 2.009, Autos de Execução Fiscal (Processo n.º 015.05.001319-4), que a **União Federal move em face de Matecon Materiais de Construção Siufi Ltda**, perante a 1ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, devidamente assinado pelo Dr. Rogério Barbosa Queiroz - Procurador da Fazenda Nacional, Matrícula 166.3898 - OAB/PA 12.657; o imóvel objeto da presente Matrícula, fica **penhorado**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 25 de junho de 2.009. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo. Emol.: Isentos, nos termos do art. 16, da Lei 3.003/2005.....

**R-7/6.764:** Protocolo n.º 28.705, fls. 92<sup>v</sup>º, Livro 1-J, datado de 13/08/2.009. - **Procede-se** a este registro para constar que, nos termos do Mandado de Registro de Penhora - Bens Imóveis, extraído dos Autos n.º 015.02.000071-0, de Ação de Execução Fiscal Estadual, como requerente - **Estado de Mato Grosso do Sul e requerido** - **Matecon Materiais de Construção Siufi Ltda**, datado de 30 de julho de 2.009, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito em substituição legal da 1ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, Dr. Luiz Felipe Medeiros Vieira; o imóvel objeto da presente Matrícula, fica **penhorado**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 13 de agosto de 2.009. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo. Emol.: Isentos, nos termos do art. 16, da Lei 3.003/2005. Selo n.º ADD 03002.....

**R-8/6.764:** Protocolo n.º 29.104, fls. 118, Livro 1-J, datado de 15/12/2.009. - **Procede-se** a este registro para constar que, nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, extraído dos Autos n.º 015.02.002476-7, de Ação de Execução Fiscal Federal, como exequente - **União Federal - Fazenda Nacional e executado** - **Matecon Materiais de Construção Siufi Ltda**, datado de 28 de abril de 2.009, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, Dr. Paulo Afonso de Oliveira; o imóvel objeto da presente Matrícula, fica **penhorado**. Valor do Débito: R\$

Continuação nas fls. —

# Ficha de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

6.764

FOLHA

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Miranda - MS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



70.869,62. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 15 de dezembro de 2.009. Eu (a) Rose Meire de Albuquerque Silva, Oficiala do Registro Geral, que a escrevi e subscrevo. Emol.: Isento nos termos do art. 16, da Lei 3.003/2005. Selo n.º ADF 15844. Digitada e conferida por mim, Rubiane Marcondes de Assis Marson, Escrevente Extrajudicial.

**R-9/6.764:** Protocolo n.º43.012, fls. 79, Livro 1-M datado de 31/10/2.013. - Procede-se a este registro para constar que, nos termos do Mandado de Citação em Execução Fiscal, Autos n.º0001408-69.2003.8.12.0015, de Ação de Execução Fiscal, como Exequente - Estado de Mato Grosso do Sul e Executado - Matecon Materiais de Construção Siufi Ltda e outros, datado de 07 de novembro de 2.012, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível/Criminal desta Comarca, Dr. Marcel Henry Batista de Arruda; o imóvel objeto da presente Matrícula, fica **PENHORADO**. O referido é verdade e dou fé. Miranda-MS, 05 de novembro de 2.013 Eu, Maurício Moreira (MAURÍCIO MOREIRA), Registrador de Imóveis, que a digitei, conferi e assino.- Emolumentos: Isento, nos termos do art. 16, da Lei 3.003/2005. Selo Digital AGD92382-300.



### SERVIÇO REGISTRAL E TABELIONATO MOREIRA

Reg. de Imóveis, Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Juríd. e Tabelionato de Protesto  
CNPJ: 13.558.509/0001-67

Rua Benjamin Constant, 571 - Centro - Miranda / MS - CEP: 79390-000 - Tel.: (67) 3242-2689  
email: servicoregistralmoreira@gmail.com - Cód.Serventia: 06.202-6  
Maurício Moreira - Oficial e Registrador

#### Certidão

Certifico que esta cópia fotostática e reprodução fiel da matrícula n.º6764 e tem valor de Certidão. Certifico ainda que os ônus sobre o imóvel são os mencionados nos registros. Miranda-MS, 04 de outubro de 2018.  
SELO DIGITAL N.º AAB4117-621-IGB.

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS

Maurício Moreira - Tabelião

Rubiane Marcondes de Assis - Tabelião Suo

Arivaldo Vieira Garcia - Escrevente Extrajudicial

Válida somente com selo digital. Qualquer emenda ou rasura será considerado como índice de adulteração ou tentativa de fraude.



**ISENTO**, nos termos do art. 16  
da Lei nº 3003/2005  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO-MIRANDA/MS

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDA/MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - Rua Benjamin Constant, 571 esquina c/ Mal. Gal. Camisão - Fones: (67) 3242-2689/3242-1084 - Cep. 79.390-000 - Miranda - MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por FABIO PEREIRA MAIA. Liberado nos autos digitais por Fábio Pereira Maia, em 15/10/2018 às 17:35. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000026-17.1998.8.12.0015 e o código 579705E.

MATRÍCULA

FOLHA

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDA/MS

**EM BRANCO**  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIRANDA/MS

Continuação nas fls.